



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2018, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 18/01/2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

Empresa Souza e Coelho Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.354.561/0001-05, sediada na Rua Aquiles Marotta, 20, centro, Dores do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representado por Consolidação Leite de Souza Coelho, brasileira, comerciante, portador(a) da Carteira de identidade nº MG.13.507.235, OE. SSP/MG - inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.297.446-69, residente e domiciliada na Rua Jesuino Aquiles Marotta, 20, 1º andar, centro, Dores do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 02/2018, Registro de preços, do dia 18/01/2018, homologado em 18/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza, a serem utilizados pelas Secretarias do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais de limpeza, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme quadro abaixo:

Item	U.M.	Qtde.	Descrição	Vir. Unit.	Vir. Total
8	PCTE	200	APARELHO DE BARBEAR PRESTOBARBA COM 3 SENCECARE PACOTE COM 4 UNIDADES	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
11	UNI	10	BACIA PLASTICA REDONDA - CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LTS	R\$ 9,70	R\$ 97,00
14	CX	10	BAND- DAID TRANSPARENTE RESPIRAVEL CX C/ 40 UNIDADES	R\$ 8,50	R\$ 85,00
15	UNI	10	BANDEIJA DE ACRILICO 50 X 30 CM DE BOA QUALIDADE	R\$ 18,25	R\$ 182,50
17	UNI	400	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRASPARENTE MEDINDO 35 X 45 CM C/ 500 SACOS	R\$ 41,15	R\$ 16.460,00
18	UNI	10	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 10 LITROS	R\$ 25,80	R\$ 258,00
20	UNI	10	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA NA TAMPA CAPACIDADE P/5 LITROS	R\$ 15,75	R\$ 157,50
25	UNI	30	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 13 LITROS COM TAMPA E PEDAL	R\$ 28,90	R\$ 867,00
27	UNI	30	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 7,5 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE COR PRETA	R\$ 17,50	R\$ 525,00
30	UNI	150	COADOR DE CAFE FLANELA	R\$ 3,14	R\$ 471,00
33	CX	50	COPO DE VIDRO AMERICANO CX. C/24UND	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
36	PCTE	100	COPO DESCARTAVEL DE CAFEZINHO PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,10	R\$ 210,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



38	GAL	300	DESINFETANTE EUCALIPTO GALÃO C/ 5 LITROS	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00	Souza e Coelho
42	UNI	200	ESCOVA DENTAL DE BOA QUALIDADE DE TAMANHO 110 X 110 MM	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00	Souza e Coelho
43	UNI	60	ESCOVINHA PARA LAVAR VASO DE PLASTICO	R\$ 7,90	R\$ 474,00	Souza e Coelho
47	UNI	150	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL REDONDINHA LIMPEZA PESADA	R\$ 2,15	R\$ 322,50	Souza e Coelho
48	UNI	500	ESPONJA DUPLA FACE - 110 X 75MM X 20MM- EMBALAGEM COM 3 UNI	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00	Souza e Coelho
53	UNI	20	FUNIL PLASTICO N°3	R\$ 1,95	R\$ 39,00	Souza e Coelho
55	UNI	30	GARRAFA TÉRMICA 01 L	R\$ 27,25	R\$ 817,50	Souza e Coelho
56	UNI	20	GARRAFAS TERMICA 05 LTS	R\$ 31,30	R\$ 626,00	Souza e Coelho
57	FR	50	GLICERINA FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 17,75	R\$ 887,50	Souza e Coelho
59	UNI	70	GUARDANAPO DE PANO 51 X 51 CM	R\$ 4,30	R\$ 301,00	Souza e Coelho
62	UNI	10	JARRA PLASTICA P/ SUCO DE 3 LITROS	R\$ 15,85	R\$ 158,50	Souza e Coelho
65	FR	35	LIMPA VIDROS 500 ML	R\$ 3,95	R\$ 138,25	Souza e Coelho
67	PAR	100	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	R\$ 5,00	R\$ 500,00	Souza e Coelho
68	PAR	100	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO P AMARELA OU AZUL	R\$ 3,89	R\$ 389,00	Souza e Coelho
70	FAR	30	PALHA DE ACO NUMERO 2 FARDO COM 20 UNIDADES	R\$ 10,95	R\$ 328,50	Souza e Coelho
71	UNI	100	PANO DE CHÃO DE SAÇO ALVEJADO 68 X 48CM	R\$ 4,85	R\$ 485,00	Souza e Coelho
73	UNI	30	PANO DE PRATO 70 X 40 CM	R\$ 6,50	R\$ 195,00	Souza e Coelho
74	ROLO	20	PAPEL ALUMINIO ROLÔ 30CM X 10M	R\$ 3,09	R\$ 61,80	Souza e Coelho
76	FAR	400	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00	Souza e Coelho
77	PCTE	20	PILHAS ALCALINAS GRANDES PARA RADIO PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 11,54	R\$ 230,80	Souza e Coelho
79	PCTE	60	PILHAS ALCALINAS PARA RELOGIO PACOTE COM 4 UNIDADES	R\$ 9,45	R\$ 567,00	Souza e Coelho
80	MTS	20	PLASTICO TRANSPARENTE PARA FORRO DE MESA PLASTICO MAIS GROSSO	R\$ 6,40	R\$ 128,00	Souza e Coelho
82	UNI	10	POTE VERSATIL RETANGULAR 5,5 LT	R\$ 20,80	R\$ 208,00	Souza e Coelho
83	UNI	10	POTE VERSATIL RETANGULAR 7,5 LT	R\$ 24,30	R\$ 243,00	Souza e Coelho
86	UNI	50	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT. C/10UND	R\$ 4,70	R\$ 235,00	Souza e Coelho
87	PCTE	200	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT. C/10UND	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00	Souza e Coelho
94	UNI	10	RELOGIO DE PAREDE MEDIO 351MM DE ALTURA E LARGURA	R\$ 21,35	R\$ 213,50	Souza e Coelho
95	UNI	50	RODO DE ESPUMA PARA LAVAR VIDRO	R\$ 7,40	R\$ 370,00	Souza e Coelho
97	UNI	50	RODO EMBORRACHADO 30 CM	R\$ 8,15	R\$ 407,50	Souza e Coelho
103	UNI	10	SABONETEIRA	R\$ 2,75	R\$ 27,50	Souza e Coelho
104	PCTE	30	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,94	R\$ 88,20	Souza e Coelho
107	PCTE	500	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 40 LITROS-PCT COM 10 UNI.	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00	Souza e Coelho
109	PCTE	100	SACOS DE PAPEL P/ PIPOCA PCTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 4,15	R\$ 415,00	Souza e Coelho
112	UNI	10	SUORTE PARA PAPEL TOALHA DER PAREDE	R\$ 25,50	R\$ 255,00	Souza e Coelho
115	UNI	20	TAPETE DE PANO EMBORRACHADO 70X50CM	R\$ 29,90	R\$ 598,00	Souza e Coelho
116	UNI	10	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,20	R\$ 37,90	R\$ 379,00	Souza e Coelho
117	UNI	70	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM	R\$ 8,65	R\$ 605,50	Souza e Coelho
118	UNI	50	TOALHAS DE BANHO	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	Souza e Coelho
121	UNI	50	VASSOURA DE NYLON GRANDE	R\$ 12,30	R\$ 615,00	Souza e Coelho
122	UNI	50	VASSOURA DE PELO 40 CM	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00	Souza e Coelho
124	UNI	30	VASSOURA P/SANITÁRIO	R\$ 7,90	R\$ 237,00	Souza e Coelho

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.2022.3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2081.3.3.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2083.3.3.90.30.00
02.11.01.26.453.0052.2088.3.3.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2089.3.3.90.30.00
02.13.01.27.812.0052.2097.3.3.90.30.00
02.14.01.28.244.0052.2101.3.3.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2121.3.3.90.30.00



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias para entrega dos produtos, no almoxarifado da Prefeitura, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 19/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 19 de janeiro de 2018.

Barros
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito municipal

11354561/0001-05

Souza e Coelho Ltda.

Rua Aquiles Marotta, 20 - Terreo *Centro*

Consolação Leite de Souza Coelho
EMPRESA SOUZA E COELHO LTDA ME - Contratada

Consolação Leite de Souza Coelho - Representante

CEP 36513-000

Dores do Turvo - MG

Testemunhas:

Nome: *Ana Carolina de Souza Coelho*

CPF: *119.079.716-02*

Nome: *Washington Luiz C. da Silva*

CPF: *868.794.896-87*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA SOUZA E COELHO LTDA ME.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Empresa Souza e Coelho Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.354.561/0001-05, sediada na Rua Aquiles Marotta, 20, centro, Dores do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representado por Consolação Leite de Souza Coelho, brasileira, comerciante, portador(a) da Carteira de identidade nº MG.13.507.235, OE. SSP/MG - inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.297.446-69, residente e domiciliada na Rua Jesuino Aquiles Marotta, 20, 1º andar, centro, Dores do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.2. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de materiais de limpeza, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

Item	U.M.	Qtde.	Descrição	Vir. Unit.	Vir. Total
8	PCTE	200	APARELHO DE BARBEAR PRESTOBARBA COM 3 SENCEGARE PACOTE COM 4 UNIDADES	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
11	UNI	10	BACIA PLASTICA REDONDA - CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LTS	R\$ 9,70	R\$ 97,00
14	CX	10	BAND- DAID TRANSPARENTE RESPIRAVEL CX C/ 40 UNIDADES	R\$ 8,50	R\$ 85,00
15	UNI	10	BANDEIJA DE ACRILICO 50 X 30 CM DE BOA QUALIDADE	R\$ 18,25	R\$ 182,50
17	UNI	400	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRASPARENTE MEDINDO 35 X 45 CM C/ 500 SACOS	R\$ 41,15	R\$ 16.460,00
18	UNI	10	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 10 LITROS	R\$ 25,80	R\$ 258,00
20	UNI	10	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA NA TAMPÁ CAPACIDADE P/5 LITROS	R\$ 15,75	R\$ 157,50
25	UNI	30	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 13 LITROS COM TAMPÁ E PEDAL	R\$ 28,90	R\$ 867,00
27	UNI	30	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 7,5 LITROS COM TAMPÁ E PEDAL DE COR PRETA	R\$ 17,50	R\$ 525,00
30	UNI	150	COADOR DE CAFE FLANELA	R\$ 3,14	R\$ 471,00
33	CX	50	COPO DE VIDRO AMERICANO CX. C/24UND	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
36	PCTE	100	COPO DESCARTAVEL DE CAFEZINHO PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,10	R\$ 210,00
38	GAL	300	DESINFETANTE EUCALIPTO GALÃO C/ 5 LITROS	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
42	UNI	200	ESCOVA DENTAL DE BOA QUALIDADE DE TAMANHO 110 X 110 MM	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
43	UNI	60	ESCOVINHA PARA LAVAR VASO DE PLASTICO	R\$ 7,90	R\$ 474,00
47	UNI	150	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL REDONDINHA LIMPEZA PESADA	R\$ 2,15	R\$ 322,50
48	UNI	500	ESPONJA DUPLA FACE - 110 X 75MM X 20MM- EMBALAGEM COM 3 UNI	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
53	UNI	20	FUNIL PLASTICO N°3	R\$ 1,95	R\$ 39,00
55	UNI	30	GARRAFA TÉRMICA 01 L	R\$ 27,25	R\$ 817,50
56	UNI	20	GARRAFAS TERMICA 05 LTS	R\$ 31,30	R\$ 626,00
57	FR	50	GLICERINA FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 17,75	R\$ 887,50
59	UNI	70	GUARDANAPO DE PANO 51 X 51 CM	R\$ 4,30	R\$ 301,00
62	UNI	10	JARRA PLASTICA P/ SUÇO DE 3 LITROS	R\$ 15,85	R\$ 158,50
65	FR	35	LIMPA VIDROS 500 ML	R\$ 3,95	R\$ 138,25
67	PAR	100	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
70	FAR	30	PALHA DE ACO NUMERO 2 FARDO COM 20 UNIDADES	R\$ 10,95	R\$ 328,50
71	UNI	100	PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 68 X 48CM	R\$ 4,85	R\$ 485,00
73	UNI	30	PANO DE PRATO 70 X 40 CM	R\$ 6,50	R\$ 195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



74	ROLO	20	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM X 10M	R\$ 3,09	R\$ 61,80	Souza e Coelho
76	FAR	400	PAPEL TOALHA FARDOM COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00	Souza e Coelho
77	PCTE	20	PILHAS ALCALINAS GRANDES PARA RADIO PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 11,54	R\$ 230,80	Souza e Coelho
79	PCTE	60	PILHAS ALCALINAS PARA RELOGIO PACOTE COM 4 UNIDADES	R\$ 9,45	R\$ 567,00	Souza e Coelho
80	MTS	20	PLASTICO TRANSPARENTE PARA FORRO DE MESA PLASTICO MAIS GROSSO	R\$ 6,40	R\$ 128,00	Souza e Coelho
82	UNI	10	POTE VERSATIL RETANGULAR 5,5 LT	R\$ 20,80	R\$ 208,00	Souza e Coelho
83	UNI	10	POTE VERSATIL RETANGULAR 7,5 LT	R\$ 24,30	R\$ 243,00	Souza e Coelho
86	UNI	50	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT. C/10UND	R\$ 4,70	R\$ 235,00	Souza e Coelho
87	PCTE	200	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT. C/10UND	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00	Souza e Coelho
94	UNI	10	RELOGIO DE PAREDE MEDIO 351MM DE ALTURA E LARGURA	R\$ 21,35	R\$ 213,50	Souza e Coelho
95	UNI	50	RODO DE ESPUMA PARA LAVAR VIDRO	R\$ 7,40	R\$ 370,00	Souza e Coelho
97	UNI	50	RODO EMBORRACHADO 30 CM	R\$ 8,15	R\$ 407,50	Souza e Coelho
103	UNI	10	SABONETEIRA	R\$ 2,75	R\$ 27,50	Souza e Coelho
104	PCTE	30	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,94	R\$ 88,20	Souza e Coelho
107	PCTE	500	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 40 LITROS-PCT COM 10 UNI.	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00	Souza e Coelho
109	PCTE	100	SACOS DE PAPEL P/ PIPOCA PCTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 4,15	R\$ 415,00	Souza e Coelho
112	UNI	10	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DER PAREDE	R\$ 25,50	R\$ 255,00	Souza e Coelho
115	UNI	20	TAPETE DE PANO EMBORRACHADO 70X50CM	R\$ 29,90	R\$ 598,00	Souza e Coelho
116	UNI	10	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,20	R\$ 37,90	R\$ 379,00	Souza e Coelho
117	UNI	70	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM	R\$ 8,65	R\$ 605,50	Souza e Coelho
118	UNI	50	TOALHAS DE BANHO	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	Souza e Coelho
121	UNI	50	VASSOURA DE NYLON GRANDE	R\$ 12,30	R\$ 615,00	Souza e Coelho
122	UNI	50	VASSOURA DE PELO 40 CM	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00	Souza e Coelho
124	UNI	30	VASSOURA P/SANITÁRIO	R\$ 7,90	R\$ 237,00	Souza e Coelho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 62.051,55 (sessenta e dois mil e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.2022.3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2081.3.3.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2083.3.3.90.30.00
02.11.01.26.453.0052.2088.3.3.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2089.3.3.90.30.00
02.13.01.27.812.0052.2097.3.3.90.30.00
02.14.01.28.244.0052.2101.3.3.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2121.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs(quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 19 de janeiro de 2017.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal



EMPRESA SOUZA E COELHO LTDA ME - Contratada

Consolação Leite de Souza Coelho - Representante

Testemunhas:

Nome:  Ana Carla de Souza Coelho

CPF: 119.079.716-02

Nome:  Washington Luiz C. da Silva

CPF: 868.774.886-87